

PORTARIA TIMBOPREV Nº 6, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Jovina Marilei Berri.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR **JOVINA MARILEI BERRI**, ocupante do cargo de Professora, Referência Salarial D-33, matrícula nº 19976-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao IPREV, certificado pelo Estado de Santa Catarina através da Certidão nº 01417/2019, expedida em 11/11/2019, computando-se **596 (quinhentos e noventa e seis dias), ou seja, 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias**, conforme processo TIMBOPREV 03/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de janeiro de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV